



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 6/2025

Indica a necessidade de ser fielmente cumprida a Lei Federal n.º 5.700/71 nas escolas públicas municipais e particulares.

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser cumprida legislação federal, especificamente a Lei n.º 5.700 de 1º de setembro de 1971, no sentido de implantar nas escolas públicas municipais, bem como nas particulares, a obrigatoriedade de hasteamento do Pavilhão Nacional e do canto do Hino Nacional uma vez por semana, conforme previsão legal no parágrafo único do artigo 14 c/c o inciso II do artigo 25 da legislação em comento, a saber:

Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Art. 25. Será o Hino Nacional executado:

II - Na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 14. (grifo nosso)

Ademais, indico ainda que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, caso esteja em desuso, seja implantado o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional, em todas as escolas públicas municipais e particulares, nos termos do artigo 39 da mesma norma citada, a saber:

Art. 39. É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus. (grifo nosso)

Solicito verificar, também, se nas escolas municipais há inclusão, no currículo de alguma matéria escolar, do estudo da lei mencionada para que nossas crianças e adolescentes saibam um pouco mais sobre os Símbolos Nacionais.

Cabe justificar tal pleito em virtude de que tal legislação não foi revogada e, infelizmente, verifica-se nos últimos anos o abandono de atos de patriotismo nas escolas não só de Araraquara, mas em todo país. Destaca-se que o conceito de patriotismo para ser trabalhado nas escolas pode ser definido como o amor e o compromisso com a nação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

manifestado por meio de ações que promovem o bem-estar coletivo, o respeito às leis, e a valorização da cultura, história e símbolos nacionais. O objetivo é formar cidadãos conscientes de seus deveres e direitos, engajados na construção de uma sociedade mais justa e democrática, além de construir um patriotismo que não seja excludente nem associado a ideologias específicas, mas que fomente o orgulho de ser brasileiro e o desejo de contribuir para o progresso do país.

Certo de poder contar com vossa especial atenção e do Secretário Municipal de Educação para essa importante solicitação, aproveito para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de janeiro de 2025.

CORONEL PRADO, BALDA



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971.

[Texto compilado](#)

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

~~Art. 1º São Símbolos Nacionais, e inalteráveis:~~

~~I - A Bandeira Nacional;~~

~~II - O Hino Nacional.~~

~~Parágrafo único. São também Símbolos Nacionais, na forma da lei que os instituiu:~~

~~I - As Armas Nacionais;~~

~~II - O Selo Nacional.~~

Art. 1º São Símbolos Nacionais: [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#).

I - a Bandeira Nacional; [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#).

II - o Hino Nacional; [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#).

III - as Armas Nacionais; e [\(Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#).

IV - o Selo Nacional. [\(Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#).

CAPÍTULO II

Da forma dos Símbolos Nacionais

SEÇÃO I

Dos Símbolos em Geral

Art. 2º Consideram-se padrões dos Símbolos Nacionais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente lei.

SEÇÃO II

Da Bandeira Nacional

~~Art. 3º A Bandeira Nacional, de conformidade com o disposto na Constituição, é a que foi adotada pelo [Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889](#), com a modificação feita pela Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968. [\(Anexo nº 1\)](#).~~

~~Parágrafo único. Na Bandeira Nacional está representado, em lavor artístico, um aspecto do céu do Rio de Janeiro, com a constelação "Cruzeiro do Sul" no meridiano, idealizado como visto por um observador situado na vertical que contém o zênite daquela cidade, numa esfera exterior à que se vê na Bandeira.~~

Art. 3º A Bandeira Nacional, adotada pelo [Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889](#), com as modificações da [Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968](#), fica alterada na forma do [Anexo I](#) desta lei, devendo ser atualizada sempre que ocorrer a criação ou a extinção de Estados. [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#).

§ 1º As constelações que figuram na Bandeira Nacional correspondem ao aspecto do céu, na cidade do Rio de Janeiro, às 8 horas e 30 minutos do dia 15 de novembro de 1889 (doze horas siderais) e devem ser consideradas como vistas por um observador situado fora da esfera celeste. [\(Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#).

§ 2º Os novos Estados da Federação serão representados por estrelas que compõem o aspecto celeste referido no parágrafo anterior, de modo a permitir-lhes a inclusão no círculo azul da Bandeira Nacional sem afetar a disposição estética original constante do desenho proposto pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889. [\(Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#).

§ 3º Serão suprimidas da Bandeira Nacional as estrelas correspondentes aos Estados extintos, permanecendo a designada para representar o novo Estado, resultante de fusão, observado, em qualquer caso, o disposto na parte final do parágrafo anterior. [\(Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

Art. 4º A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4 quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

Parágrafo único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 5º A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras [\(Anexo nº 2\)](#):

I - Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II - O comprimento será de vinte módulos (20M).

III - A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M).

IV - O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).

V - O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no [Anexo nº 2](#)).

VI - O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).

VII - A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).

VIII - As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em côr verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo. A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do [Anexo nº 2](#). As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um têrço de módulo (0,33M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M). A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M).

IX - As estrêlas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para a de quinta grandeza.

X - As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avêso da outra.

SEÇÃO III

Do Hino Nacional

Art. 6º O Hino Nacional é composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acôrdo com o que dispõem os [Decretos nº 171, de 20 de janeiro de 1890](#), e [nº 15.671, de 6 de setembro de 1922](#), conforme consta dos [Anexos](#) números 3, 4, 5, 6, e 7.

Parágrafo único. A marcha batida, de autoria do mestre de música Antão Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados no inciso I do art. 25 desta lei, devendo ser mantida e adotada a adaptação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno.

SEÇÃO IV

Das Armas Nacionais

Art. 7º As Armas Nacionais são as instituídas pelo [Decreto nº 4 de 19 de novembro de 1889](#) com a alteração feita pela [Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968](#) ([Anexo nº 8](#)).

Art. 8º A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:

~~I - O escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata.~~

I - o escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação Cruzeiro do sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de estrelas de prata em número igual ao das estrelas existentes na Bandeira Nacional; ([Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992](#)).

II - O escudo ficará pousado numa estrela partida-gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro.

III - O todo brocante sôbre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sôbre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria côr, atados de blau, ficando o conjunto sôbre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

IV - Em listel de blau, brocante sôbre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as expressões "de 1889", na sinistra.

SEÇÃO V

Do Sêlo Nacional

Art. 9º O Sêlo Nacional será constituído, de conformidade com o [Anexo](#) nº 9, por um círculo representando uma esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras República Federativa do Brasil. Para a feitura do Sêlo Nacional observar-se-á o seguinte:

I - Desenham-se 2 (duas) circunferências concêntricas, havendo entre os seus raios a proporção de 3 (três) para 4 (quatro).

II - A colocação das estrelas, da faixa e da legenda Ordem e Progresso no círculo inferior obedecerá as mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III - As letras das palavras República Federativa do Brasil terão de altura um sexto do raio do círculo inferior, e, de largura, um sétimo do mesmo raio.

CAPÍTULO III

Da Apresentação dos Símbolos Nacionais

SEÇÃO I

Da Bandeira Nacional

Art. 10. A Bandeira Nacional pode ser usada em tôdas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Art. 11. A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

I - Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II - Distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sôbre parede ou prês a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastro;

III - Reproduzida sôbre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;

IV - Composto, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V - Conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;

VI - Distendida sôbre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 12. A Bandeira Nacional estará permanentemente no tópo de um mastro especial plantado na Praça dos Três Podêres de Brasília, no Distrito Federal, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo brasileiro.

§ 1º A substituição dessa Bandeira será feita com solenidades especiais no 1º domingo de cada mês, devendo o novo exemplar atingir o topo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

§ 2º Na base do mastro especial estarão inscritos exclusivamente os seguintes dizeres:

Sob a guarda do povo brasileiro, nesta Praça dos Três Podêres, a Bandeira sempre no alto.

- visão permanente da Pátria.

~~Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional:~~

Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul: [\(Redação dada pela Lei nº 12.157, de 2009\)](#).

I - No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II - Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III - Nas Casas do Congresso Nacional;

~~IV - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;~~

IV - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; [\(Redação dada pela Lei nº 5.812, de 1972\)](#).

V - Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI - Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII - Nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;

VIII - Nas Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismo Internacionais e Repartições Consulares de carreira respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede.

IX - Nas unidades da Marinha Mercante, de acôrdo com as Leis e Regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais.

Art. 14. Hasteia-se, obrigatòriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em tódas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Art. 15. A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

§ 2º No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidades especiais.

§ 3º Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 16. Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultâneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o tope e a última a dêle descer.

Art. 17. Quando em funeral, a Bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adriça. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o tope.

Parágrafo único. Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança.

Art. 18. Hasteia-se a Bandeira Nacional em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com os dias de festa nacional:

I - Em todo o País, quando o Presidente da República decretar luto oficial;

II - Nos edifícios-sede dos poderes legislativos federais, estaduais ou municipais, quando determinado pelos respectivos presidentes, por motivo de falecimento de um de seus membros;

~~III - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros ou desembargadores;~~

III - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos, nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros, desembargadores ou conselheiros. [\(Redação dada pela Lei nº 5.812, de 1972\).](#)

IV - Nos edifícios-sede dos Governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, por motivo do falecimento do Governador ou Prefeito, quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir;

V - Nas sedes de Missões Diplomáticas, segundo as normas e usos do país em que estão situadas.

Art. 19. A Bandeira Nacional, em tôdas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

I - Central ou a mais próxima do centro e à direita dêste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

II - Destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;

III - A direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a êle e voltada para a rua, para a platéia ou de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Art. 20. A Bandeira Nacional, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 21. Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

Art. 22. Quando distendida e sem mastro, coloca-se a Bandeira de modo que o lado maior fique na horizontal e a estrela isolada em cima, não podendo ser ocultada, mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

Art. 23. A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

SEÇÃO II

Do Hino Nacional

Art. 24. A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

I - Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 (cento e vinte);

II - É obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples;

III - Far-se-á o canto sempre em uníssono;

~~IV - Nos casos de simples execução instrumental tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema;~~

IV - nos casos de simples execução instrumental ou vocal, o Hino Nacional será tocado ou cantado integralmente, sem repetição. [\(Redação dada pela Lei nº 13.413, de 2016\).](#)

V - Nas continências ao Presidente da República, para fins exclusivos do Cerimonial Militar, serão executados apenas a introdução e os acordes finais, conforme a regulamentação específica.

Art. 25. Será o Hino Nacional executado:

I - Em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados; e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimônias de cortesia internacional;

II - Na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 14.

III - na abertura das competições esportivas organizadas pelas entidades integrantes do Sistema Nacional do Desporto, conforme definidas no [art. 13 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.413, de 2016\)](#)

§ 1º A execução será instrumental ou vocal de acôrdo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º É vedada a execução do Hino Nacional, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3º Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4º Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Nacional Estrangeiro, êste deve, por cortesia, preceder o Hino Nacional Brasileiro.

§ 5º Em qualquer hipótese, o Hino Nacional deverá ser executado integralmente e todos os presentes devem tomar atitude de respeito, conforme descrita no **caput** do art. 30 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 13.413, de 2016\)](#)

SEÇÃO III

Das Armas Nacionais

Art. 26. É obrigatório o uso das Armas Nacionais;

I - No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II - Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III - Nas Casas do Congresso Nacional;

IV - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V - Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI - Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII - Na frontaria dos edifícios das repartições públicas federais;

~~VIII - Nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares, nos seus armamentos e bem assim nas fortalezas e nos navios de guerra;~~

VIII - nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, nos seus armamentos, bem como nas fortalezas e nos navios de guerra; [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

IX - Na frontaria ou no salão principal das escolas públicas;

X - Nos papéis de expediente, nos convites e nas publicações oficiais de nível federal.

SEÇÃO IV

Do Sêlo Nacional

Art. 27. O Sêlo Nacional será usado para autenticar os atos de governo e bem assim os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos.

CAPÍTULO IV

Das Côres Nacionais

Art. 28. Consideram-se côres nacionais o verde e o amarelo.

Art. 29. As Côres nacionais podem ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas a azul e branco.

CAPÍTULO V

Do respeito devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

Art. 30. Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, o civil do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 31. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I - Apresentá-la em mau estado de conservação.

II - Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III - Usá-la como roupa, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;

IV - Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

Art. 32. As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 33. Nenhuma bandeira de outra nação pode ser usada no País sem que esteja ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas ou consulares.

Art. 34. É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser o de Alberto Nepomuceno; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Presidente da República, ouvido o Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

~~Art. 35. A violação de qualquer disposição da presente lei, excluídos os casos previstos no art. 44 do Decreto-lei nº 898, de 29 de outubro de 1969, sujeita o infrator à multa de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes o maior salário-mínimo em vigor, elevada ao dobro nos casos de reincidência.~~

Art. 35 - A violação de qualquer disposição desta Lei, excluídos os casos previstos no [art. 44 do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969](#), é considerada contravenção, sujeito o infrator à pena de multa de uma a quatro vezes o maior valor de referência vigente no País, elevada ao dobro nos casos de reincidência. [\(Redação dada pela Lei nº 6.913, de 1981\).](#)

~~Art. 36. A autoridade policial que tomar conhecimento da infração de que trata o artigo anterior, notificará o autor para apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findo o qual proferirá a sua decisão, impondo ou não a multa.~~

~~§ 1º A autoridade policial, antes de proferida a decisão, poderá determinar a realização, dentro do prazo de 10 (dez) dias, de diligências esclarecedoras, se julgar necessário ou se a parte o requerer.~~

~~§ 2º Imposta a multa, e uma vez homologada a sua imposição pelo juiz, que poderá proceder a uma instrução sumária, no prazo de 10 (dez) dias, far-se-á a respectiva cobrança, ou a conversão em pena de detenção, na forma da lei penal.~~

Art. 36 - O processo das infrações a que alude o artigo anterior obedecerá ao rito previsto para as contravenções penais em geral. [\(Redação dada pela Lei nº 6.913, de 1981\).](#)

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 37. Haverá nos Quartéis-Generais das Fôrças Armadas, na Casa da Moeda, na Escola Nacional de Música, nas embaixadas, legações e consulados do Brasil, nos museus históricos oficiais, nos comandos de unidades de terra, mar e ar, capitânias de portos e alfândegas, e nas prefeituras municipais, uma coleção de exemplares-padrão dos Símbolos Nacionais, a fim de servirem de modelos obrigatórios para a respectiva feitura, constituindo o instrumento de confronto para a aprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não da iniciativa particular.

Art. 38. Os exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha do primeiro e no reverso do segundo a marca e o endereço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

Art. 39. É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana. [\(Incluído pela Lei nº 12.031, de 2009\).](#)

Art. 40. Ninguém poderá ser admitido no serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional.

Art. 41. O Ministério da Educação e Cultura fará a edição oficial definitiva de tôdas as partituras do Hino Nacional e bem assim promoverá a gravação em discos de sua execução instrumental e vocal, bem como de sua letra declamada.

Art. 42. Incumbe ainda ao Ministério da Educação e Cultura organizar concursos entre autores nacionais para a redução das partituras de orquestras do Hino Nacional para orquestras restritas.

Art. 43. O Poder Executivo regulará os pormenores de cerimonial referentes aos Símbolos Nacionais.

Art. 44. O uso da Bandeira Nacional nas Fôrças Armadas obedece as normas dos respectivos regulamentos, no que não colidir com a presente Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a de [nº 5.389, de 22 de fevereiro de 1968](#), a de [nº 5.443, de 28 de maio de 1968](#), e demais disposições em contrário.

Brasília, 1 de setembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Alfredo Buzaid

Adalberto de Barros Nunes

Orlando Geisel

Mário Gibson Barboza

Antonio Delfim Netto

Mário David Andreazza

L. F. Cirne Lima

Jarbas G. Passarinho

Júlio Barata

Mário de Souza e Mello

F. Rocha Lagôa

Marcus Vinícius Pratini de Moraes

Antônio Dias Leite Júnior

João Paulo dos Reis Velloso

José Costa Cavalcanti

Hygino C. Corsetti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.9.1971

[Download para anexo](#)

Alteração de anexo:

[\(Vide Lei nº 8.421, de 1992\).](#)

*

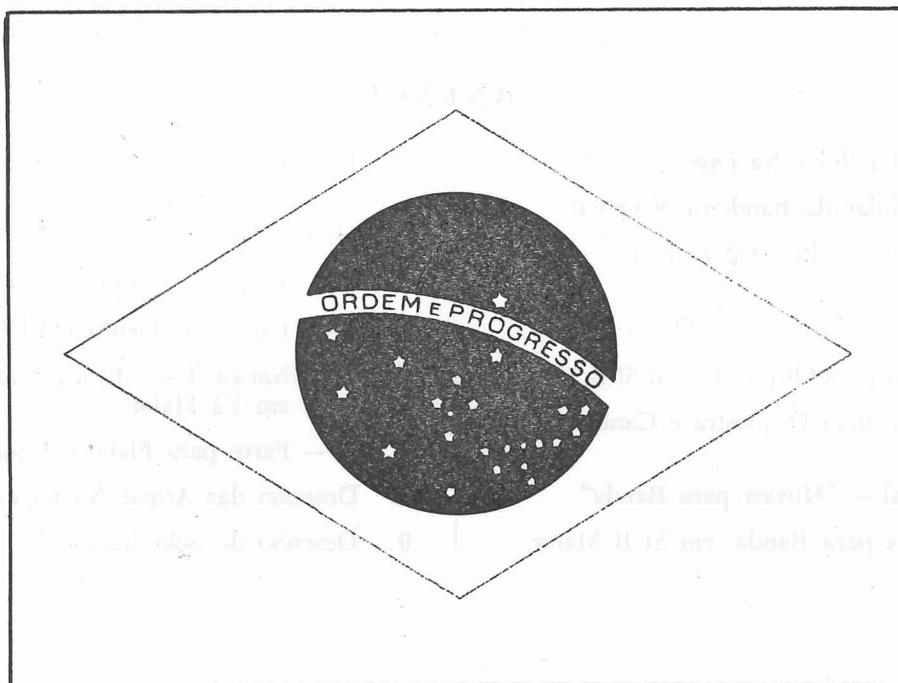
ANEXOS

- | | |
|---|---|
| 1. Desenho da Bandeira Nacional | II – Partitura para Banda e Canto, em Fá Maior |
| 2. Desenho modular da Bandeira Nacional | |
| 3. Hino Nacional – “Música para Piano” – Parte para Piano | 6. Hino Nacional – “Poema” |
| 4. Hino Nacional – “Música para Orquestra” | I – Poema de Joaquim Osório Duque Estrada |
| I – Partitura para Orquestra, em Si B Maior | II – Parte para Canto, em Fá Maior |
| II – Partitura para Orquestra e Canto em Fá Maior | 7. Hino Nacional – “Música para Piano e Canto”, em Fá Maior |
| 5. Hino Nacional – “Música para Banda” | I – Parte para Piano e Canto, em Fá Maior |
| I – Partitura para Banda, em Si B Maior | 8. Desenho das Armas Nacionais |
| | 9. Desenho do Sêlo Nacional |



ANEXO N.º 1

DESENHO DA BANDEIRA NACIONAL



NOTA: As letras da legenda ORDEM E PROGRESSO são em cor verde (Art. 5º, Item VIII)

ANEXO N.º 3 HINO NACIONAL

«MÚSICA PARA PIANO»

Parte para Piano

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA

Marchial (♩ = 120)

Piano

First system of musical notation for the piano part. It consists of two staves: a treble staff and a bass staff. The treble staff contains a melodic line with various dynamics such as *f*, *ff*, *p*, and *f*. The bass staff provides harmonic support with chords and single notes. There are several accents and slurs throughout the system.

Second system of musical notation for the piano part. The treble staff continues the melodic line with dynamics like *p* and *f*. The bass staff features a steady accompaniment. The system concludes with a *p* dynamic marking.

Third system of musical notation for the piano part. The treble staff has a melodic line with dynamics *f* and *ff*. The bass staff has a consistent accompaniment. The instruction "crescendo sempre" is written above the bass staff, indicating a continuous increase in volume.

Canto

Fourth system of musical notation for the piano part. The treble staff has a melodic line with dynamics *sfz*, *fp*, and *p*. The bass staff has a steady accompaniment. The instruction "Canto" is written above the treble staff.

Fifth system of musical notation for the piano part. The treble staff has a melodic line with dynamics *f* and *ff*. The bass staff has a steady accompaniment. The system concludes with a *f* dynamic marking.

Sixth system of musical notation for the piano part. The treble staff has a melodic line with dynamics *f* and *ff*. The bass staff has a steady accompaniment. The system concludes with a *f* dynamic marking.

Handwritten musical notation system 1, consisting of a treble and bass staff. The treble staff contains a melodic line with various ornaments and slurs. The bass staff contains a rhythmic accompaniment with chords and single notes.

Handwritten musical notation system 2, consisting of a treble and bass staff. The treble staff continues the melodic line with slurs and ornaments. The bass staff continues the accompaniment.

Handwritten musical notation system 3, consisting of a treble and bass staff. The treble staff features a melodic line with a *p* dynamic marking and the instruction *crescendo sempre*. The bass staff continues the accompaniment.

Handwritten musical notation system 4, consisting of a treble and bass staff. The treble staff includes a *f* dynamic marking and a triplet of eighth notes. The bass staff continues the accompaniment.

Handwritten musical notation system 5, consisting of a treble and bass staff. The treble staff features several triplet markings over eighth notes. The bass staff continues the accompaniment.

Handwritten musical notation system 6, consisting of a treble and bass staff. The system is divided into two sections labeled *1ª VEZ.* and *2ª VEZ.* The treble staff includes a *ff* dynamic marking and triplet markings. The bass staff continues the accompaniment.



ANEXO N.º 4

HINO NACIONAL

«MÚSICA PARA ORQUESTRA»

- I. — PARTITURA PARA ORQUESTRA, EM SI B MAIOR
II. — PARTITURA PARA ORQUESTRA E CANTO, EM FÁ MAIOR

I. — PARTITURA PARA ORQUESTRA, EM SI B MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
ORQUESTRAÇÃO DE A. ASSIS REPUBLICANO

Marcial (♩ = 120)

The musical score is arranged in 20 staves, each labeled with an instrument or section. The instruments listed are: Flautim (Flute), Flautas (Flutes), Oboés (2) (Oboes), Corningles (English Horns), Clarinetas em sib (Clarinets in B-flat), Clarinetas baixas em sib (Bass Clarinets in B-flat), Fagotes (2) (Bassoons), Contrafagote (Contrabassoon), Trompas em fá (Trumpets in F), Trompetas em fá (3) (Trumpets in F), Cornetas em sib (2) (Horns in B-flat), Trombones (3) (Trombones), Baixotuba (Euphonium), Corneta militar em sib (Military Horn in B-flat), Tamber militar (Military Drum), Tumbales (b. b. e) (Military Snare Drum), Caixa (Cymbal), Bombo e Bateria (Bass Drum and Percussion), Violinos (Violins), Violas (Violas), Violoncelos (Violoncellos), and Contrabaixos (Double Basses). The score includes various musical notations such as clefs, time signatures, and dynamic markings.



This image shows a page of handwritten musical notation, likely a score for a piano piece. The notation is arranged in two systems, each containing five staves. The top system begins with a treble clef and a key signature of one flat (B-flat). The music is characterized by intricate rhythmic patterns, including sixteenth and thirty-second notes, and frequent use of slurs and ties. Dynamic markings such as *p* (piano) and *f* (forte) are present throughout. The bottom system continues the piece, maintaining the same notation style. The handwriting is clear and professional, typical of a composer's manuscript. The page is otherwise blank, with no text or other markings.



cres. em do pouco . . . a pouco.

cres. em do * pouco . . a . . . pouco.



This image shows a page of handwritten musical notation, likely a score for a piano piece. The notation is arranged in several systems, each consisting of multiple staves. The top system includes a grand staff with treble and bass clefs, and several staves below it. The notation is dense, featuring complex rhythmic patterns, including sixteenth and thirty-second notes, and various articulation symbols such as slurs and accents. Dynamic markings like *pp*, *p*, *fp*, and *f* are used throughout. The piece concludes with a double bar line and a final dynamic marking of *fp*. The handwriting is clear and professional, typical of a composer's manuscript.

A handwritten musical score for piano and voice, consisting of 16 systems of staves. The score is written in black ink on aged paper. The first system includes a vocal line with lyrics and a piano accompaniment. The piano part features complex textures with many sixteenth and thirty-second notes. The score includes various musical notations such as clefs, time signatures, key signatures, and dynamic markings like 'p' (piano) and 'a2' (second ending). There are also some handwritten annotations and corrections throughout the piece.



This image shows a page of handwritten musical notation for a large ensemble, likely a symphony or chamber orchestra. The score is written on 24 staves, arranged in two systems of 12 staves each. The notation is dense and complex, featuring a variety of rhythmic patterns, including sixteenth and thirty-second notes, as well as rests and dynamic markings such as *mf* and *ff*. The music is written in a single system, with a key signature of one sharp (F#) and a time signature of 3/4. The notation includes many slurs, ties, and accents, indicating a highly technical and expressive piece. The handwriting is clear and professional, typical of a composer's manuscript. The page is numbered '60' in the middle of the first system. There is a faint circular stamp in the bottom right corner of the page.

Handwritten musical score for piano, consisting of 16 systems of staves. The score includes various musical notations such as notes, rests, and dynamic markings like "a2" and "mf". The notation is dense and covers the entire page.



77

This page contains a handwritten musical score for multiple instruments. The score is organized into systems, with each system containing two staves. The instruments are not explicitly named but appear to include piano (p), strings (s), and possibly woodwinds or brass. The notation includes various note values, rests, and dynamic markings such as *mf* (mezzo-forte) and *mp* (mezzo-piano). The score is written in a clear, legible hand, with some corrections and erasures visible. The page is numbered '77' in the top left corner.



A page of handwritten musical notation for a piano piece, consisting of 16 systems of staves. The notation includes treble and bass clefs, a key signature of one flat, and various musical symbols such as notes, rests, and ornaments. The piece features complex rhythmic patterns and melodic lines, with some sections marked with 'p' for piano. The manuscript is written in black ink on aged paper.



1. Vez. 2. Vez.

This page of musical notation is divided into two systems, labeled "1. Vez." and "2. Vez." at the top. Each system contains multiple staves of music, likely for a piano. The notation is dense and includes various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings. The first system shows a complex melodic line in the upper staves, while the lower staves provide harmonic support. The second system continues the piece, with similar complexity in the upper staves. The notation is handwritten and appears to be a score for a specific instrument or ensemble.

II. --PARTITURA PARA ORQUESTRA E CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO
ORQUESTRAÇÃO DE A. ASSIS REPUBLICANO



Marcial (♩ = 120)

Flautim

Flautas (2)

Oboés (2)

Corn Inglês

Clarineta em si^b (2)

Clarineta baixa em si^b

Fagotes 1^o 2^o 3^o

Contrabaixo

Trompas em fá (4)

Trompetas em fá (3)

Cornelins em si^b (2)

Trombones 1^o 2^o 3^o

Baixo Tuba

Timbales (1^o 2^o)

Caixa

Bombo e Pratos

Canto

Marcial (♩ = 120)

Violinos 1^o 2^o

Violas

Violoncelos

Contrabaixos

Handwritten musical score for piano, consisting of two systems of staves. The notation includes treble and bass clefs, a key signature of one sharp (F#), and various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings like 'p' and 'ff'. The score is densely written with complex rhythmic patterns and articulation marks.



res. cres. ... do. pouco a pouco

cres. cres. de pouca a pouca

res. cres. do. pouco a pouco

res. cres. do. pouco a pouco

res. cres. do. pouco a pouco

p cres. de pouca a pouca



The first system of the musical score consists of ten staves. The top two staves are for the vocal line, with a treble clef and a key signature of one sharp (F#). The next two staves are for the piano accompaniment, with a grand staff (treble and bass clefs). The remaining six staves are for other instruments, including strings and woodwinds, with various clefs and key signatures. The music is written in a standard notation style with notes, rests, and dynamic markings.

The second system of the musical score consists of four staves. The top staff is for the vocal line, with a treble clef and a key signature of one sharp (F#). The bottom three staves are for the piano accompaniment, with a grand staff (treble and bass clefs). The lyrics are written below the vocal line.

pa-rohe-rói-co-abra-do-re-tím-bran-tê Es-sa-ral-da-li-ber-da-de-morai-os-fúl-gi-dos, Bri-



Musical score for piano and voice. The piano part consists of multiple staves with complex accompaniment, including chords, arpeggios, and melodic lines. Dynamics include *dimu.* (diminuendo). The voice part is written on a single staff with lyrics in Portuguese.

Hoje no céu da pátria nos sejar tanta. Se o por-riar des-si qual-da-de con-se-gui-mos conquistar com braço.

Musical score for piano and voice, continuing the previous system. The piano part features complex accompaniment with various musical notations. Dynamics include *dimu.* (diminuendo). The voice part is written on a single staff with lyrics in Portuguese.



The first system of the musical score consists of ten staves. The top two staves are for the vocal line, featuring a treble clef and a key signature of one sharp (F#). The remaining eight staves are for the piano accompaniment, with a grand staff (treble and bass clefs). The music is written in a complex, flowing style with many sixteenth and thirty-second notes. There are various musical markings such as accents, slurs, and dynamic markings like *dim* (diminuendo) scattered throughout the system.

dim

for-lá, Em teu sei-e, ó li-ber-da-de, De sa-fi-a o nos-so pei-to a pri-a mãe! O Pa-tri-a-

The second system of the musical score begins with a vocal line on a single staff with a treble clef. Below it are four staves for the piano accompaniment, including a grand staff. The vocal line contains the lyrics: "for-lá, Em teu sei-e, ó li-ber-da-de, De sa-fi-a o nos-so pei-to a pri-a mãe! O Pa-tri-a-". The piano accompaniment continues with intricate rhythmic patterns. Dynamic markings include *dim* (diminuendo) in the piano part.

A handwritten musical score for piano and voice. The score is written on 18 staves. The first 17 staves are for the piano accompaniment, consisting of a grand staff (treble and bass clefs) with various musical notations including notes, rests, and dynamic markings such as *mf* and *mp*. The 18th staff is for the voice, featuring a vocal line with lyrics in Portuguese. The lyrics are:
- mu - da - za - da - tra - da, Sal - ve! Sal - ve! Bra - sil, um son - ho in - ter - mi - ni - do Da



The first system of the musical score consists of two grand staves. The upper staff is in treble clef and contains a complex melodic line with many slurs and ornaments. The lower staff is in bass clef and provides a rhythmic accompaniment with chords and moving lines. The music is written in a historical style, possibly Baroque or Classical, with a key signature of one sharp (F#).

The second system of the musical score features a vocal line on a single staff with a treble clef and a piano accompaniment on two grand staves. The vocal line includes handwritten lyrics in a cursive script. The piano accompaniment continues with a similar style to the first system, with a treble staff containing a melodic line and a bass staff containing a rhythmic accompaniment.

-mor e de es-pe-ran-ça a tu-za des-se, Se em teu por-mu-ri-ssis, se-ou-ahem. Um - pe-do a li-

pres... do...

cantando

cantando

res en e do

res en do

ma- yon do luzes no ses- plan- de- ce. Ga- yun- te pe- la prá- pra nu- tu- ra- nga, fo

res

rescen

cantando



pouco *pouco* ..

pouco *pouco*

res.

This system contains the first 12 staves of the score. It includes piano accompaniment (top two staves), woodwinds (flute, oboe, bassoon, and clarinet), and strings. The piano part features intricate arpeggiated patterns. The woodwinds have melodic lines with various dynamics and articulations. The strings provide a harmonic foundation with sustained notes and rhythmic patterns.

ba-la, la, la, la, pa-ri-é-de ca los ... ou, Ou ten fu-le-ro-se pe-lhu-er-a gran-de-za Per-va-da-

pouco *pouco*

pouco *pouco*

This system contains the vocal line and piano accompaniment for the second system. The vocal line is written on a single staff with lyrics in Portuguese. The piano accompaniment consists of two staves with arpeggiated figures. The lyrics are: "ba-la, la, la, la, pa-ri-é-de ca los ... ou, Ou ten fu-le-ro-se pe-lhu-er-a gran-de-za Per-va-da-".

na da En-te-rei-bras mil, Bra-ti, Bra-sil, Pi-ta-a-ma-da! Dos fi-lhos de-te se-lá a mãe gen-



1^a Vez. 2^a Vez.

This system contains a complex musical score for multiple instruments. It is divided into two sections: the first section is marked '1^a Vez.' and the second '2^a Vez.'. The notation includes various note values, rests, and dynamic markings such as 'a1' and 'a2'. The score is written on multiple staves, with some staves showing more intricate rhythmic patterns than others.

1^a Vez. 2^a Vez.

- lil, Pa. kisama-da, Bra-sil! - sil.

This system features a vocal line with lyrics and piano accompaniment. The lyrics are: "- lil, Pa. kisama-da, Bra-sil! - sil." The score is divided into two sections: '1^a Vez.' and '2^a Vez.'. The vocal line is written on a single staff, while the piano accompaniment is written on multiple staves below it. The notation includes notes, rests, and dynamic markings.

ANEXO N.º 5

HINO NACIONAL

«MÚSICA PARA BANDA»

- I. — PARTITURA PARA BANDA, EM SI B MAIOR
- II. — PARTITURA PARA BANDA E CANTO, EM FÁ MAIOR

I. — PARTITURA PARA BANDA, EM SI B MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
INSTRUMENTAÇÃO DE ANTÔNIO PINTO JUNIOR



Marcial (♩ = 120)

Flautas em sol

Flautas em do

Clarinetas em si b

Clarinetas baixas

Saxofones em si b

Alto em si b

Tenores em si b

Barítonos em si b

Baixos em si b

Trompas em fá

Trompas em sol

Trompas em si b

Cornetins em si b

Bugles e Cornetins em si b

Alcos (saxofones) em si b

Trombones 1º e 2º

Trombones 3º e 4º

Barítonos em si b

Bombardines

E. Baixo em si b

E. Baixo em sol

Caixa, Bateria e Bumbo

Corneta militar em si b

Tambor militar

A page of handwritten musical notation for a large ensemble. The score consists of 18 staves, arranged in two columns of nine. The notation is dense and includes various musical symbols such as notes, rests, beams, and dynamic markings like 'p' (piano) and 'f' (forte). The manuscript is written in black ink on aged paper. The score is organized into measures by vertical bar lines, with some measures containing multiple notes beamed together. The overall appearance is that of a professional or semi-professional musical manuscript.



cres. *con.* *do* *pouco* *a* *pouco*

This page of musical score contains approximately 18 staves. The top two staves feature vocal lines with lyrics: *cres.* *con.* *do* *pouco* *a* *pouco*. The score includes various musical notations such as notes, rests, and dynamic markings. The lower staves provide a detailed accompaniment with complex rhythmic patterns and harmonic structures. The overall layout is typical of a professional musical manuscript.

A handwritten musical score for piano and voice, consisting of 18 staves. The score is written in a single system and includes various musical notations such as notes, rests, and dynamic markings like 'ff' and 'fp'. The notation is dense and appears to be a full score for a piece of music.



This page of musical notation is a score for a multi-instrument ensemble, likely a string quartet or a similar chamber group. The score is written in a single system with multiple staves. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, beams, and dynamic markings. The key signature is one sharp (F#), and the time signature is 4/4. The score is divided into measures by vertical bar lines. The notation is dense and detailed, with many notes and rests. The word "Furtiva" is written in a small, cursive font above one of the staves. The overall appearance is that of a handwritten manuscript, possibly a composer's draft or a working score.



Handwritten musical score for a large ensemble, featuring multiple staves with complex notation, including dynamics like "dim" and "p", and some lyrics in Portuguese. The score is written in a single system across 18 staves. The notation includes various rhythmic values, accidentals, and articulation marks. The lyrics are written in Portuguese and include phrases like "1.ª au fantasia...", "(em fantasia)...", and "p (na falta de trompas)".



This page of musical notation is a score for a symphony, likely from the 19th century. It consists of approximately 18 staves, including woodwinds, strings, and a vocal line. The notation is dense and features complex rhythmic patterns, including sixteenth and thirty-second notes, as well as rests and dynamic markings such as *mf*, *f*, and *ff*. The key signature is one sharp (F#), and the time signature is 2/4. The score is written in a cursive hand, characteristic of the period. The following text is transcribed from the score:

(o 12 em fanfaria...)

(Em fanfaria...)

(na falta de trompas...)

(a2)

(na falta de trompas...)



A handwritten musical score for piano and voice. The score is written on 18 staves. The top two staves are for the piano, with a treble and bass clef. The next two staves are for the voice, with a soprano clef. The remaining staves are for the piano accompaniment, with a treble and bass clef. The music is in a major key and 4/4 time. The score is written in ink on aged paper.



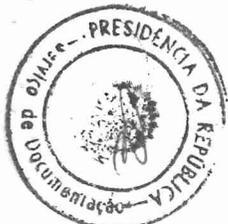
This page of musical notation is a score for a large ensemble, likely a symphony or chamber orchestra. It consists of approximately 18 staves, with the top two staves being the first and second violins. The notation is dense and includes various musical symbols such as notes, rests, beams, and slurs. Dynamics are indicated throughout, with 'p' (piano) appearing frequently, and 'cres.' (crescendo) marking several sections. Performance instructions are written in Italian, including 'pianissimo' and 'con fantasia'. The score is written in a key signature of one sharp (F#) and a time signature of 4/4. The overall style is characteristic of late 19th or early 20th-century musical manuscripts.

... .. *cen* *do* *sempre*

cen *do* *sempre*

cen *do* *sempre*

cen *do* *sempre*



This image displays a page of handwritten musical notation, likely a score for a multi-instrument ensemble. The score is organized into four systems, each containing four staves. The notation is dense and includes various musical symbols such as notes, rests, beams, and dynamic markings. The key signature is G major (one sharp), and the time signature is 3/4. The notation features a variety of rhythmic patterns, including eighth and sixteenth notes, as well as rests. There are also some triplets and slurs indicated. The handwriting is clear and professional, typical of a composer's manuscript. The page is otherwise blank, with no text or other markings.

1ª Vez. 2ª Vez.

The image shows a page of handwritten musical notation for a large ensemble. The score is organized into two main sections, labeled "1ª Vez." (first time) and "2ª Vez." (second time). Each section contains multiple staves, likely representing different instruments or voices. The notation includes various note values, rests, and dynamic markings such as "v" (piano) and "f" (forte). The paper shows signs of age, with some discoloration and faint circular marks on the left side.



II. - PARTITURA PARA BANDA E CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO
INSTRUMENTAÇÃO DE ANTÓNIO PINTO JUNIOR



Marcial (♩=120)

This musical score is for a piece titled "Marcial" with a tempo of 120 beats per minute. The score is arranged for a large ensemble and includes the following parts:

- Flautim em mi♭** (Flute in B-flat)
- Flauta em dó** (Flute in C)
- Obois (1)** (Oboe)
- Apuneta** (English Horn)
- Clarinetas em si♭** (Clarinets in B-flat)
- Clarinetas baixas** (Bass Clarinets)
- Soprano** and **Alto** (Vocal parts)
- Tenore** (Tenor)
- Baritone** (Baritone)
- Baixo** (Bass)
- Trompas em fá** (Trumpets in F)
- Trompetas em mi♭** (Trumpets in B-flat)
- Cornetim em si♭** (Cornets in B-flat)
- Bugle** and **Bugle e Cornetim** (Bugles and Cornets)
- Canto** (Song)
- Alcos em mi♭** (Alcos in B-flat) (for Trombones)
- Trombones** (Trombones)
- Baritones em si♭** (Baritones in B-flat)
- Bombardines** (Bombardines)
- Ebaixos em mi♭** (Ebaixos in B-flat)
- Ebaixos em dó** (Ebaixos in C)
- Caixa, Bateria e Bateria** (Drum, Percussion, and Bateria)

The score is written in a key signature of one sharp (F#) and a common time signature (C). The music features a variety of rhythmic patterns and dynamic markings, including accents and crescendos.

A handwritten musical score for piano and voice, consisting of two systems of staves. The top system contains 12 staves, and the bottom system contains 8 staves. The notation includes treble and bass clefs, a key signature of one sharp (F#), and a 4/4 time signature. The score features complex piano accompaniment with many beamed notes and rests, and a vocal line with lyrics written below the notes. The lyrics are in Portuguese and appear to be a religious or patriotic hymn. The handwriting is in black ink on aged paper.

Handwritten musical score for piano and voice, consisting of two systems of staves. The notation includes treble and bass clefs, a key signature of one sharp (F#), and a 4/4 time signature. The score features complex piano accompaniment with many beamed notes and rests, and a vocal line with lyrics written below the notes. The lyrics are in Portuguese and appear to be a religious or patriotic hymn. The handwriting is in black ink on aged paper.



mus. ... con ... poco ...

This page contains a handwritten musical score for a multi-instrument ensemble. The score is organized into two main systems, each with four staves. The first system includes dynamic markings such as *mus.*, *con*, and *poco*. The notation is dense, with many notes, rests, and articulation marks. The second system continues the piece with similar notation and includes a *pauzo* marking. The handwriting is clear and professional, typical of a composer's manuscript.

Handwritten musical score for piano and voice. The score consists of multiple staves. The piano part is written in treble and bass clefs, featuring complex chordal textures and melodic lines. The vocal part is written in a single staff with a treble clef, featuring a melodic line with various ornaments and dynamics. The score is written in a style characteristic of 19th-century musical manuscripts.

p *Qui-ram-dam pi-ran-gas me-gens xpi-cis-das Deum po-ve-ni-co-bra-do-re-lum.*

Continuation of the handwritten musical score. This section shows the piano accompaniment and vocal lines. The piano part continues with complex textures, and the vocal part features a melodic line with various ornaments and dynamics. The score is written in a style characteristic of 19th-century musical manuscripts.



- ban-tê. É o sol da li-ber-ta-de em tra-os fíl-gu-dos, Pau-llou no ceu da Pa-tria nes-soua tan-tê. So qe-



-nhor des-sai-qual-da-de Com-se-qui-mos Con-que-tar com bra-ço fer-tê, Em teu sei-o, ó li-ber

(no falta de)
trastropas. *pium.*



- da-de, De-ra-fica-o nos-so por-ta pró-pria mor-te! O Pa-tre a ma-da-do la-ti-da, Sal-ve! Sal-ve! Ben-

dim

cresc

dim

(na falta de tempo)

dim

-sil, um de-voio-ém um sa-í- vi-vi-do De-a- mer e des-pe-ra-a-ça-ão na dis-ce. Se em teu for-ma-ço-ão re-ú-ns-ias



... con - do - sempre - cresc. ff

con - do - sempre - cresc. ff

con - do - sempre -

ba - leia for - lempá - ri - do ca - los - so, Eo teu fu - tu - rece - haosa gran - de - za. Tex - ras do - ra - da. En - tre as loas



mi. Es-ku, Bra-ni, Pa-kia-a-ma-da! Dos-fi-lhos de-te so-brães mãe gen-til, Pa-kiaama-da, Bra.



1ª vez

2ª vez

sil!

sil.



ANEXO N.º 6

HINO NACIONAL

«POEMA»

I — POEMA DE JOAQUIM OSORIO DUQUE ESTRADA

II — PARTE PARA CANTO. EM FÁ MAIOR

I. -- POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA

POEMA

I

Ouviram de Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

O' Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
O' Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos tem mais flores;
“Nossos bosques tem mais vida”,
“Nossa vida” no teu seio “mais amores”.

O' Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
— Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
O' Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!



II. -- PARTE PARA CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO



1^o Estrofe

Avi-xam do d^o pi-ran-ga as mar-gens plá-ci-das De um
po-voa-rói-coo bra-do re-tum-ban-te O sol da li-ber-da-de, em tra-sos
fúl... gi-dos, Bri-thon no céu da Pá-tria mes-se ins-tan-te. Se o pe-
-rhor des-sai-qual-da-de con-se-gui-mos con-quistar com bra-ço
for-te, Em teu sei-o, ó li-ber-da-de, De-sa-fi-a-o nos so-per-to a pró-pria
mor-te! Ó Pá-tria ma-da, do-la-tra-da, Sal-ve! Sal...ve! Bra-
sil, um sonho in-tên-soum, rai-o vi-vi-do Bea-mor e de es-pe-ran-ça a ter-ra
des-ce, Se em teu for-mo-so céu, ri-so...nhoe lím-pi-do, a i-
-ma-gem do Cru-zei-ro res-plan-de-ce. Gi-gan-te pe-la pró-pria na-tu-
-re-za. Os ve-lo-s for-te im-pá-vi-do co-los-so, O
teu fu-tu-ro es-pe-thes-a gran-deza, Terra do-ra-da, En-tre outros mil, És tu, Bra-sil, Ó Pá-tria a-
-ma-da! Dos fi-lhos des-te só-lós mãe gen-til, Pá-tria ma-da, Bra-sil!

14 2ª Estrofe

Dei-ta-dos-ter-na-men-tem-ber-ços plên-di-do, do
 som do mar e a luz do céu pro-fun-do, Ful-gu-ras, ó Bra-sil flo-rão da A-
 -mé-ri-ca, lu-mi-na-dos sol do No-vo Mun-do! Do que a
 Ter-ra mais gar-ri-da Ter-ri-so-nhos, lin-dos cam-pos têm mais
 flo-res; "Nos-sos bos-ques têm mais vi-da", "Nos-sa vi-da" no teu sei-ó "mais a-
 -no-res". Ó Pá-tria a-ma-da, do-la-tri-da, Sal-ve! Sal-ve! Bra-
 -sil, de amor e tér-no se-ja sím-bo-lo O lá-ba-ro que os têm-tas es-tre-la-do é
 di-ga o ver-de-lou-ro des-sa flâ-mu-la! Paz na fu-tu-ro e gló-ria no pas-
 -sa-do. Mas, se er-gues da jus-ti-ça a cla-va for-te, Ve-
 -rás que um fi-lho teu não fo-ge à lu-za, Nem te-me, quem te a-do-ra pró-pria
 mor-te. Ter-ra a-do-ra-da En-treou-tras mil, És tu, Bra-sil, Ó Pá-tria a-
 -ma-da! Dos fi-lhos des-te so-lo és mãe gen-til, Pá-tria a-ma-da, Bra-sil!



ANEXO N.º 7

HINO NACIONAL

«MÚSICA PARA PIANO E CANTO, EM FÁ MAIOR»

I. — PARTE PARA PIANO E CANTO, EM FÁ MAIOR

I. — PARTE PARA PIANO E CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO



Marcial (♩ = 120)

Piano

Canto

plá-ci-das Deum po-voe-rói coobra-dore-tum-bran-té Eo sol da li-ber-da-de pm ra-í-os

fít-gi-dos, Bri-lhou no céu da Pá-tria nes-seus-tan-té. Se o pe-nhor des-sai-gual-

-da-de Con-se-gui-mos con-quistar com bra-ço for-té, Em teu sei-o, ó li-ber-

-da-de, De-sa-fi-a o nos-so pei-to a pró-pria mor-té! O Pá-tria a-



mf
- ma - dá, do la - tra - da, sal - ve! Sal - ve! Bra - sil, um so - nho in - ten - so, um ras - o

vi - ve do De - a - mor e des - pe - ran - ça à t - e - r - ra des - ce, Se - em

ten for - mo - so céu, ri - so - nho e lí - m - pi - do, à i - ma - gem do Cru - za - do res - plan -

p *cresc.* *sempre pouco a pouco.*
- de - ce. Gi - gan - te pe - la pró - pria na - tu - re - - - za, É s

p *cresc.* *sempre pouco a pouco.*

be-lo, es for- te, im- pa- vi- da so- los... so. Es tu fu- tu- ras pe lhaes sa gran-

- de - za. Ter-ra do - ra - da En - tre ou - tras mil, Es tu, Bra - sil, O Pa - tria a-

- ma - da! Dos fi - lhos des - te so - los mae gen - til, Pa - tria a - ma - da, Bra-

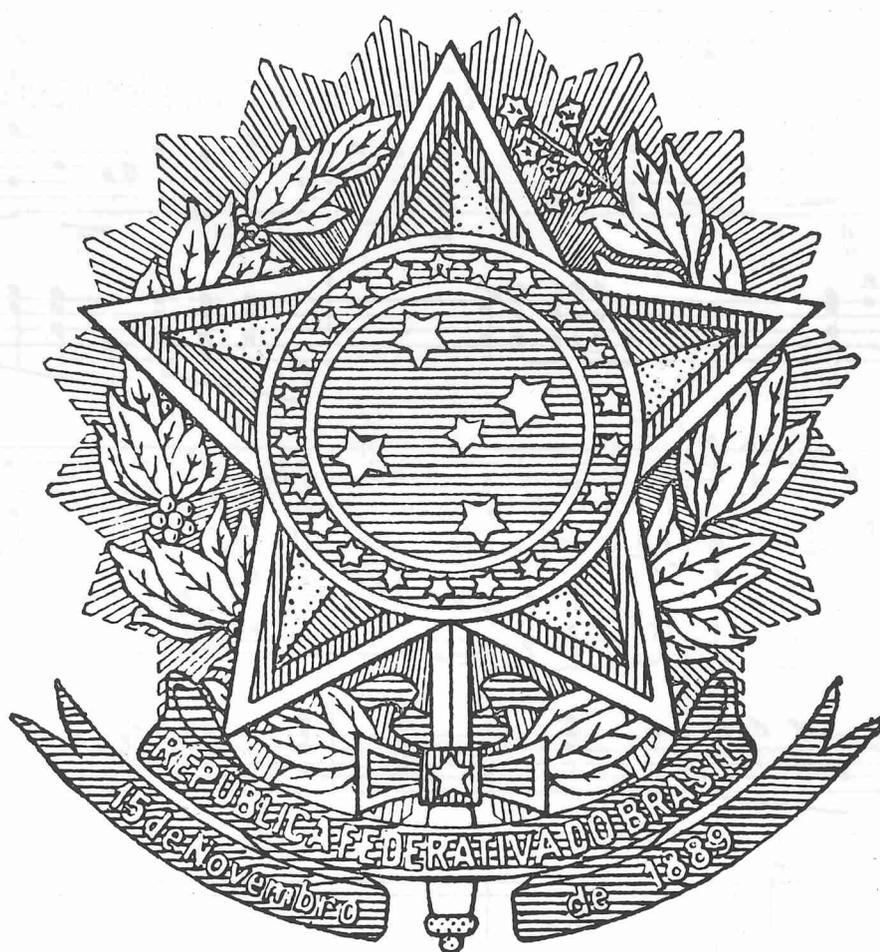
1ª VEZ 2ª VEZ

- sil! - sil!



ANEXO N.º 8

DESENHO DAS ARMAS NACIONAIS



ANEXO N.º 9

DESENHO DO SÊLO NACIONAL



SÊLO NACIONAL

Senado Federal, em

